



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 231/TST.GP, DE 3 DE MAIO DE 2025

Institui e regulamenta a concessão da Medalha comemorativa alusiva aos 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, representa um marco regulatório das relações individuais e coletivas de trabalho no Brasil, contribuindo na busca pela realização da justiça social,

considerando que a CLT alcançou, em 1º de maio de 2023, a significativa marca de 80 anos de existência,

considerando a oportunidade de externar publicamente e registrar o importante momento histórico da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a concessão da Medalha alusiva aos 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Serão agraciadas as autoridades que possuíram ou possuem relevante importância à Justiça do Trabalho, indicadas pelo Ministro Presidente do TST.

Parágrafo único. A critério do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Medalha também poderá ser concedida a servidores e colaboradores desta Corte que tenham prestado relevantes serviços institucionais. ([Redação dada pelo ATO TST.GP N.º 529/2025](#))

Art. 3º A Medalha a que se refere o artigo 1º será cunhada em forma de círculo perfeito, em latão (liga de cobre e zinco) e acabamento em metal dourado, por banho de ouro com elementos foscos e polidos, medindo 50 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura (no ponto máximo), e conterà as seguintes características:

I – anverso com borda e arte em alto relevo, com o símbolo do TST e os dizeres “1943-2023”, “80 ANOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO”, “TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO” e logomarca do TST ao centro;

II – verso com borda e arte em alto relevo, com os dizeres “CLT” e “80”.

Art. 4º A Medalha será confeccionada de acordo com as especificações constantes no art. 3º e nos termos do Anexo do presente ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

(*) Republicado em virtude do [Ato TST.GP N.º 529, de 3 de setembro de 2025](#).

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

ANEXO 1

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. Medalha comemorativa dos 80 anos da Justiça do Trabalho, cunhada em forma de círculo perfeito, em latão (liga de cobre e zinco) e acabamento em **metal dourado** por banho de ouro, medindo 50mm de diâmetro por 3,2mm de espessura, possuindo no anverso os escritos **CLT 80 ANOS**. Os relevos da medalha possuirão acabamento com elementos foscos e polidos. O verso com borda e arte em alto relevo com os escritos **1943-2023 / 80 ANOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - LOGOMARCA DO TST AO CENTRO**, com fundo fosco, letras e símbolos alisados.
2. Estojo porta medalha fabricado em MDF compactado, medindo 90mm x 90mm x 26mm, com berço móvel e rebaixo centralizado para acomodação da medalha. Forrado externamente em vulcapel azul marinho e internamente em tecido azul marinho no berço e em cetim branco na tampa interna. Contornando o estojo um filete dourado de 1 mm na tampa superior.



FRENTE



VERSO

